



DS
JCS

ACORDO DE PARCEIRA Nº 22/2021 – UFLA, PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA, A COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPE LTDA – COOXUPE E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO CULTURAL – FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.

PRIMEIRO PARTÍCIPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº M-██████████, emitida pela SSP/MG, e do CPF nº ██████████, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 1º de maio de 2020, página 1, Seção 2.

SEGUNDO PARTÍCIPE

COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPE LTDA - COOXUPE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.770.566/0001-00, com sede na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, na Rua Manoel Joaquim Magalhães Gomes, nº 400, Bairro Vila Santa Bárbara, CEP 37800-000, doravante denominada **COOXUPÉ**, neste ato representada na forma estabelecida em seu Estatuto Social por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **OSVALDO BACHIÃO FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº ██████████, emitida pela SSP/MG, CPF nº ██████████ por seu Superintendente de Torrefação e Novos Negócios, Sr. **MÁRIO PANHOTTA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº ██████████, emitida pela SSP/MG, CPF nº ██████████ conforme Procuração lavrada em 18/03/2021.

DS
MDR

DS
MPDS

DS
DBF

DS
EA

DS
[assinatura]

DS
[assinatura]



TERCEIRO PARTÍCIPE

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no *Diário Oficial* da União de 29/6/2017, Seção 1, página 8, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **ANTÔNIO CARLOS CUNHA LACRETA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº MG-
[REDACTED]

Os partícipes, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE PARCERIA** para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, doravante denominado **Acordo**, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e inovação (Emenda Constitucional nº 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Lei nº 8.958/1994), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os partícipes para desenvolver o projeto “Valorização de subprodutos do café via geração de produtos de valor agregado”, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e a atribuições de cada um dos partícipes, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do Projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor a **UFLA**, com a interveniência da **FUNDECC**, executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo.

2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos partícipes dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os partícipes indicarão na forma do item 3.1. seus respectivos Coordenadores, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

DS
GMODS
JCS

2.4. Recaem sobre o Coordenador designado pela **UFLA**, nos termos da alínea "c" do item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulações correspondentes.

2.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores ao Núcleo de Inovação Tecnológica da **UFLA**, doravante denominada **NINTEC**, a qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os partícipes quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo:

3.1.1. Da UFLA:

- a) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo;
- b) manter rigoroso controle das despesas efetuadas com vistas a subsidiar a prestação de contas da execução do objeto deste Acordo;
- c) designar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d) prestar à **COOXUPÉ** informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do Projeto, nos termos deste Acordo;
- e) acompanhar e avaliar a execução do Projeto e analisar a prestação de contas, nos termos deste Acordo;

3.1.2. Da COOXUPÉ:

- a) transferir os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade;
- b) designar, caso entenda como pertinente, coordenador, no prazo de prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- c) colaborar, nos termos do Plano de Trabalho, para que este Acordo alcance os objetivos nele descritos;

3.1.3. Da FUNDECC:

DS
MDRDS
MPDSDS
DBFDS
EADS
UDS
JCS

DS
GMLDS
JCS

- a) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objetivo deste Acordo;
- b) prestar à **UFLA** informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do Plano de Trabalho, nos termos deste Acordo;
- c) designar, caso entenda como pertinente, coordenador, no prazo de prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d) executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste Acordo, em conta específica;
- e) informar previamente à **COOXUPÉ** os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente a qual serão destinados os recursos seja específica para o Projeto executado em conformidade com este Acordo.
- f) em caso de denúncia ou rescisão deste Acordo, restituir à **COOXUPÉ** os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, não utilizados no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção deste instrumento, sendo facultado à **COOXUPÉ** a doação dos valores para fins de aporte em outros projetos da **UFLA**;
- g) responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Acordo;
- h) manter, durante toda a execução deste Acordo, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- i) nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241/2014;
- j) observar os princípios da legalidade, eficiência moralidade publicidade, economicidade legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Acordo;
- k) manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos da **COOXUPÉ** por este Acordo, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para concessão de incentivos ou de benefícios dos quais a **COOXUPÉ** seja ou se torne beneficiária;
- l) manter, com os recursos do Projeto e sob coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bolsa de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas

DS
MDRLDS
MPDSDS
DBFDS
EA

DS

DS

DS
GMLDS
JCS

a este Acordo e ao Plano de Trabalho, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes;

- m) providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994;
- n) cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Projeto, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados com a **UFLA** e/ou com **COOXUPÉ**, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que der causa, com relação a toda a mão de obra que porventura venha a contratar em decorrência do presente Acordo.

3.2. Os Coordenadores poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada partícipe comunicar aos outros tal alteração.

3.3. Os partícipes são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Acordo ou de publicações a ele referentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A **COOXUPÉ** transferirá à **FUNDECC** recursos financeiros no valor total de R\$ 88.880,00 (oitenta e oito mil oitocentos e oitenta reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexo a este Acordo.

4.2. A **COOXUPÉ** efetuará os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho através de depósitos em conta corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este Acordo.

4.3. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta Parceria, não configurando a soma desses ao valor originalmente pactuado em alteração do valor do Projeto.

4.3.1. Após a execução total do Projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão doados pela **COOXUPÉ** à **UFLA** para fins de aporte em outros projetos desta última, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.

4.4. Observadas as demais disposições previstas neste Acordo, os partícipes acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado Anexo.

DS
GMODS
JCSY

4.5. Qualquer aumento no orçamento do Plano de Trabalho executado por este Acordo, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pela **COOXUPÉ** deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pelas partícipes, devendo ser implementado tão somente após a celebração de termo aditivo a este Acordo.

4.6. Pela realização das atividades de que trata o item 3.1.3., a **FUNDECC** reterá para si, a título de despesas operacionais, o valor definido para esse fim e constante do Plano de Aplicação dos Recursos do Plano de Trabalho.

4.7. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo ente os partícipes, o que implicará a revisão das metas e a alteração do Plano de Trabalho.

4.8. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de rubrica ou de item de despesa poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

4.8.1. No âmbito do Projeto, o Coordenador da **UFLA**, caso necessário, indicará a alteração de categoria de rubrica ou de item de despesa em referência ao Projeto aprovado originalmente.

4.8.2. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a **UFLA** poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

4.9. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações previstas no item 4.8. que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de rubrica para outra, com objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

4.9.1. Alterações na distribuição entre itens de despesa e alterações de rubricas, necessárias para efetiva execução do Projeto, ficarão dispensadas de prévia anuência **COOXUPÉ**, hipótese em que o coordenador da **UFLA** solicitará autorização ao **NINTEC**, devendo constar as razões que ensejaram a alterações, indicando a necessidade de alteração em referência ao Projeto aprovado originalmente.

4.10. A **UFLA** não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial e alterações nos valores de taxas escolares.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Cada partícipe se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a **COOXUPÉ** e o pessoal da **UFLA** e da **FUNDECC** e vice-versa, cabendo a cada partícipe a responsabilidade pela condução,



DS
GML

DS
JCS

coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um partícipe que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro partícipe cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre a **UFLA** e a **COOXUPÉ**, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos materiais e ou financeiros, além de conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da Lei nº 10.973/2004.

6.3. A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista no item 6.2. será definida por meio de instrumento próprio, do qual constará o formato da partilha dos custos de manutenção da proteção da propriedade intelectual e dos resultados financeiros e não financeiros porventura oriundos dessa.

6.4. O instrumento previsto no item 6.3. deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

6.5. Eventuais impedimentos de um dos partícipes não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

6.6. Os partícipes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que o Projeto objeto deste Instrumento e que a alocação de recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

6.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, as partícipes concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito poderão ser adotadas em conjunto ou separadamente.

6.8. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI e registrados no sistema de acompanhamento da **UFLA**.

6.9. Caberá à **COOXUPÉ**, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.

6.10. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelas partícipes.



6.11. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os partícipes concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

6.12. A FUNDECC não terá direitos sobre os resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

6.13. A UFLA e a COOXUPÉ poderão outorgar poderes uma à outra para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

6.14. Caso a UFLA ou a COOXUPÉ, não tenha interesse em proteger os resultados obtidos da execução deste Acordo, a decisão deve ser comunicada por escrito, ficando a outra partícipe, a partir do recebimento da decisão, autorizada a realizar os depósitos de solicitação de patentes nos países de sua escolha, em seu nome, às suas custas e ao seu benefício. A partícipe que declarar o desinteresse, obriga-se a dar as informações necessárias à proteção das tecnologias desenvolvidas pela outra partícipe.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1. Os partícipes concordam em não utilizar o nome do outro partícipe ou de seus empregados, servidores, estudantes, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao presente instrumento ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a aprovação por escrito do partícipe referido.

7.2. Fica vedado aos partícipes utilizar, no âmbito deste Acordo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3. Os partícipes não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolos um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização do respectivo partícipe sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e de sua imagem.

7.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos partícipes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. Os partícipes adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro partícipe.

DS
GMODS
JCS

8.2. Os partícipes informarão aos seus funcionários, servidores, estudantes, administradores, prepostos e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto deste Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. Os partícipes farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade.

8.4. Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas neste Acordo nas seguintes hipóteses:

8.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das partícipes na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pelo partícipe que a revele;

8.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) partícipe(s);

8.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

8.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos partícipes.

8.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos partícipes, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

8.6. As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após a sua extinção.

8.7. Para efeito desta cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

9.1. Os partícipes deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores,

DS
GMODS
JCS

servidores, estudantes, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como "Partes Relacionadas" e, cada uma delas, como "uma Parte Relacionada") obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os partícipes estão constituídos e na jurisdição em que o Acordo será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste instrumento.

9.2. Um partícipe deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Aos coordenadores, designados pelos partícipes, competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

10.2. O coordenador da **UFLA** anotarà em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para a regularização das inconsistências observadas.

10.3. O acompanhamento do Projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos partícipes perante terceiros.

10.4. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os partícipes quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste Acordo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O presente Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis.

11.2. Este Acordo poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

12.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.



DS
GMO

DS
JCS

12.3. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

12.4. São dispensáveis de formalização por meio de termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de rubricas ou itens de despesas para outro, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os partícipes exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo.

13.2. O Coordenador da **UFLA** encaminhará ao **NINTEC** e à **FUNDECC**:

- a) Formulário de Resultado Parcial: de periodicidade anual, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e
- b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 90 (noventa) dias contados da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

13.3. No Formulário de resultados de que trata o item 13.2., deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

13.4. Caberá a cada partícipe adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata o item 13.2. demonstrem inconsistência na execução do objeto deste Acordo.

13.5. A **FUNDECC** deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Acordo.

13.6. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/2018 e no Capítulo VII da Resolução CUNI/UFLA nº 004/2018, ou nas normas que porventura lhes suceder.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO ACORDO

14.1. Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos partícipes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas

DS
MDR

DS
MPDS

DS
DBF

DS
EA

DS
U

DS
U



com terceiros e entre os partícipes, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

14.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável o Acordo, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o partícipe que se julgar prejudicado notificar o outro para que apresente esclarecimento no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

14.2.1. Prestados os esclarecimentos, os partícipes deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

14.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

14.3. O Acordo será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos partícipes, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos partícipes para sua liquidação e/ou dissolução.

14.4. O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. A publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela **UFLA** no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS

16.1. Após a execução integral do objeto deste acordo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos à **UFLA**, por meio de Termo de Doação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada a este Acordo poderá ser feita pelo interessado, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do notificado, conforme as seguintes informações:

DS
MDR

DS
MPDS

DS
DBF

DS
EA

DS
[assinatura]

DS
[assinatura]



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NINTEC
Fone/Fax: (35) 3829-1591 - E-mail: nintec@ufla.br

DS
GMLDS
JCS

UFLA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Núcleo de Inovação Tecnológica da UFLA - NINTEC
Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, Lavras/MG
Telefone: (35) 3829-1591 - e-mail: nintec@ufla.br

COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPE LTDA - COOXUPE, Guaxupé, Estado de Minas Gerais, na Rua Manoel Joaquim Magalhães Gomes, nº 400, Bairro Vila Santa Bárbara, CEP 37800-000
Sr. Marcelo dos Reis Casagrande, e-mail: casagrande@cooxupe.com.br, (35) 98844-5690; e na pessoa do Sr. Mário Panhotta da Silva, e-mail: mariopanhotta@cooxupe.com.br;

FUNDECC: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Caixa Postal 3060, CEP 37200-973, Lavras/MG
Telefone: (35) 3829-1901 - e-mail: fundecc@ufla.br

17.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo será considerada como tendo sido legalmente entregue:

17.2.1. quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

17.2.2. se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

17.2.3. se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

17.2.4. se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

17.3. Qualquer dos integrantes deste Acordo poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É livre o acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a este Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

DS
GMODS
JCS

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento de forma digital, nos termos do art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01, estando, pois, em absoluto acordo com os termos deste instrumento, cuja confirmação de assinaturas poderá ser realizada mediante acesso ao link encaminhado por plataforma eletrônica.

Pela **UFLA**:

DocuSigned by:

2439E966308C404...

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE
Reitor

Pela **COOXUPE**:

DocuSigned by:

9A7B89FC8A5A447...

MÁRIO PANHOTTA DA SILVA
Superintendente de Torrefação e Novos Negócios

DocuSigned by:

4C965E9B5D66448...

OSVALDO BACHIÃO FILHO
Diretor Vice-Presidente

Pela **FUNDECC**:

DocuSigned by:

4FEC9C304E7141E...

ANTÔNIO CARLOS CUNHA LACRETE JÚNIOR
Diretor da FUNDECC

Testemunhas:

DocuSigned by:

872158407E8B4DE...

Evelyn Pinheiro Tenório de Albuquerque

CPF:

DocuSigned by:

4A02F5BC5925417...

Marcelo dos Reis Casagrande

CPF:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC
Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

PROJETO

Parceria com Repasse de Recursos Financeiros

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Valorização de subprodutos do café via geração de produtos de valor agregado

2. ENQUADRAMENTO TÉCNICO DO PROJETO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

ACORDO DE PARCERIA (Lei nº 10.973/04 e Decreto 9.283/18)

3. ÓRGÃO EXECUTOR

Departamento de Biologia, – Laboratório Tecnologia Microbiano e Processos Fermentativos

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

- | | |
|--|--|
| ☒ Pesquisa | ☒ Inovação Tecnológica |
| ☐ Extensão | ☐ Extensão Tecnológica |
| ☐ Ensino | ☐ Desenvolvimento Institucional |

5. RESUMO DO PROJETO

O Brasil é o maior produtor de café mundial, com destaque para o Estado de Minas Gerais como maior produtor nacional. Nos últimos anos tem crescido o interesse na geração de novos produtos a partir do café (derivados de café) objetivando agregar valor à cadeia produtiva para além da commodity em si. A Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé tem sido pioneira na exploração de derivado de café com a produção de óleo extraído a partir dos grãos verdes. O processo de extração do óleo gera o subproduto biomassa de café, o qual apresenta potencial de reaproveitamento assim como outros subprodutos derivados do processamento do café como casca, casca+polpa, água residuária, película prateada, dentre outros. Na Universidade Federal de Lavras, tem-se desenvolvido uma série de pesquisas visando melhorias para a cafeicultura e, dentre estas pesquisas, o aproveitamento de subprodutos do café para geração de produtos de valor agregado tem gerado resultados interessantes. No entanto, há ainda a necessidade de novos trabalhos para um melhor entendimento dos potenciais dos subprodutos, aprimoramento de processos e caracterização de produtos gerados. Neste contexto, ainda é importante mencionar a escassa disponibilidade de profissionais que tenha foco de atuação específico na geração derivados de café. Portanto, além da geração de conhecimento, novos produtos, agregação de valor à cadeia produtiva do café, há também uma necessidade de formação de profissionais para atuação no campo de pesquisa/trabalho mencionado.

6. PARCEIRO(S) NO PROJETO

6.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação Participe		2. Razão Social UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Universitário, s/n		4. CNPJ/MF 22.078.679/0001-74	
5. Cidade/Estado Lavras/MG		6. CEP 37.200-900	7. Telefone (35) 3829-1983
8. Nome do representante legal João Chrysóstomo de Resende Júnior			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor SSP/MG	12. Cargo REITOR	
			13. Data venc. mandato 29/05/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC

Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

6.2. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação Participe		2. Razão Social Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda - COOXUPE	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Rua Manoel Joaquim Magalhães Gomes, nº 400, Bairro Vila Santa Bárbara		4. CNPJ/MF 20.770.566/0001-00	
5. Cidade/Estado Guaxupé/MG		6. CEP 37800-000	7. Telefone
8. Nome do representante legal Osvaldo Bachião Filho			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor SSP/MG	12. Cargo Vice-Presidente	
8. Nome do representante legal Mário Panhotta Da Silva			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor SSP/MG	12. Cargo Superintendente de Torrefação e Novos Negócios	
			13. Data venc. mandato 31/03/2023
			13. Data venc. mandato 31/03/2023

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

7. INTRODUÇÃO

O café é cultivado em cerca de 80 países, sendo a segunda maior commodity mundial depois do petróleo. Na safra 2017/18 foram produzidas cerca de 168 milhares de sacas (60 kg) de café (ICO, 2019). Porém, estes valores de produção consideram os grãos processados. Mais de 50% do volume do fruto do café é removido durante o processamento do café, o que pode ter correspondido a mais de 20 milhões de quilos de resíduos gerados durante o processamento do café na última safra. (CAMPOS-VEGA et al., 2015). Diversos resíduos e subprodutos podem ser gerados durante o processamento do café a depender do método utilizado. Os frutos de café podem ser processados via seca, úmida ou semiseca. A casca é removida ao término da secagem dos frutos no processamento via seca, enquanto a polpa é retirada ainda úmida no processamento via úmida. Após a obtenção dos grãos secos, os grãos defeituosos e de baixa qualidade são removidos, resultando no que é chamado de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos). Além disso, há a borra de café gerada durante a produção de café solúvel e após infusão dos grãos torrados (ECHEVERRIA; NUTI, 2017). Nos últimos anos tem crescido a preocupação ambiental e social em relação ao direcionamento e aproveitamento destes resíduos e subprodutos. Dentre as principais aplicações para os subprodutos, destaca-se a produção de etanol (GOUVEA et al., 2009), extração de antioxidantes (BALLESTEROS et al., 2017; BURNIOL-FIGOLS et al., 2016) e energia (ZUORRO; LAVECCHIA, 2012). A quantidade de subprodutos gerados, representa em alguns casos, até 50% do total de grãos processados. Por exemplo, a cada duas toneladas de café processado via úmida, uma tonelada de polpa é gerada. A composição química da polpa e da casca de café não apresentam diferenças drásticas em relação aos grãos verdes, exceto pelo menor teor de lipídeos e maiores concentrações de minerais. A polpa é rica em carboidratos, proteínas e minerais. Vale ressaltar que a polpa apresenta cerca de 12,4 % de açúcares redutores em seu peso seco. Além disso, taninos (1,8 – 8,56%), pectina (6,5 %), açúcares não redutores (2 %), cafeína (1,3 %) e ácido clorogênico (2,6 %) também estão presentes. Neste contexto, tem-se buscado alternativas para o aproveitamento de subprodutos do café para geração de produtos de valor agregado e consequentemente agregação de valor à cadeia produtiva do café.

8. OBJETIVO GERAL

Avaliar subprodutos do café, casca, película prateada e biomassa da extração do óleo, quanto ao seu potencial para conversão dos mesmos em produtos de valor agregado.

9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Avaliar, com base em literatura disponível as potencialidades já descritas dos diferentes subprodutos do café como substrato/matriz;
- Identificar na literatura os produtos de valor agregado já reportados como promissores e possibilidades de inovação;
- Caracterizar os subprodutos quanto à sua composição química, especificamente parâmetros de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC

Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

interesse no âmbito do projeto;

- Definir potenciais produtos de valor agregado a partir da caracterização dos subprodutos para estabelecimentos de futuros processos de conversão subprodutos/produtos;
- Realizar ensaios de bancada para avaliação de potencial fermentativo (fermentação alcoólica) da casca de café;
- Realizar ensaios de bancada para avaliação da extração de proteínas e minerais da película prateada;
- Realizar ensaios de bancada para avaliação de fermentação alcoólica da biomassa de café obtida da extração do óleo;
- Formação de recursos humanos na área do projeto (aluno de iniciação científica)

10. JUSTIFICATIVA

Os subprodutos do processamento do café são gerados em quantidade abundante e alguns são tidos como promissores para geração de compostos de valor agregado com aplicação em diferentes áreas. Subprodutos que são descartados e que muitas vezes representam risco ao ambiente, podem ser convertidos em derivados cujo valor é, em alguns casos, superiores ao próprio café como bebida. Portanto, tem crescido nos últimos anos o interesse e a busca por alternativas que possibilitem o uso de subprodutos do café de modo que processos e produtos sejam obtidos agregando valor à cadeia produtiva. Um dos principais exemplos de sucesso neste contexto é a produção de ácido clorogênico a partir do café, cujo preço por kg chega a U\$ 250,00. Considerando o conteúdo médio de ácido clorogênico encontrado no café, e o valor de comercialização mencionado, uma saca de café pode gerar, enquanto ácido clorogênico, um valor 5 vezes superior ao próprio café bebida. São diversos os trabalhos de pesquisa que demonstram o potencial do café e seus subprodutos para geração de compostos de valor agregado. No entanto, são poucos os casos de sucesso comercial como o mencionado acima, o que torna este campo de pesquisa e desenvolvimento um cenário promissor. A Cooxupé tem se destacado entre seus pares na busca por novos produtos derivados do café e, “em linha” com esta atuação da cooperativa, a Universidade Federal de Lavras também tem desenvolvido uma variedade de pesquisas com foco na busca por melhorias para cafeicultura. Diante do exposto, propõem-se a realização deste projeto visando a promoção da melhora para a cafeicultura na busca por novos produtos a partir de subprodutos do café e ainda a formação de recursos humanos na área do projeto.

11. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

O projeto será desenvolvido inicialmente com o levantamento das potencialidades de diferentes subprodutos do café. Posteriormente, subprodutos do café serão fornecidos à UFLA pela na Cooxupé sob demanda de acordo com as atividades do projeto. Os subprodutos serão caracterizados quanto à sua composição de açúcares via cromatografia líquida de alta eficiência de acordo com metodologia proposta por Duarte et al. (2010) na qual se utilizará uma coluna de troca iônica, fase móvel H₂SO₄ em um fluxo de 0,5 ml/minuto a 35 °C. As análises serão realizadas em cromatógrafo equipado com detector de índice de refração. O teor de proteínas totais do subproduto película prateada será determinado de acordo com a metodologia Association of Official Analytical Chemists - AOAC, (1990). O teor de nutrientes da biomassa da extração do óleo e da película prateada será determinado de acordo com a metodologia proposta por Morgano et al. (2002). Após a caracterização dos subprodutos serão realizados ensaios de fermentação alcoólica da casca do café e da biomassa da extração do óleo de acordo com metodologia proposta do Alencar et al. (2020). Ajustes no teor de Brix serão realizados a depender dos teores de açúcares de cada subprodutos previamente estabelecidos. Após as fermentações serão realizadas análises para determinação do teor de etanol. Após a caracterização do subproduto película prateada serão realizados ensaios extração de proteínas utilizando metodologia proposta por Wang et al. (2020).

12. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se com a execução deste projeto um melhor entendimento do potencial de subprodutos do café na geração produtos de valor agregado. Espera-se também que seja obtido fermentados com teores interessantes de etanol e extrato proteico com teores elevados. Espera-se também que os resultados definam precedentes para novos trabalhos que possibilitem, por exemplo, aumento de escala e melhoria de processos. Ainda, espera-se que a partir do envolvimento de alunos de graduação seja possível a formação de recursos humanos na área do projeto de modo a contribuir e



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC

Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

estimular inovação na cafeicultura brasileira.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

13. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

12 meses

IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

14. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação INTERVENIENTE	2. Razão Social FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) <i>Campus Histórico da UFLA, s/n</i>		4. CNPJ/MF 07.905.127/0001-07	
5. Cidade/Estado <i>Lavras / MG</i>	6. CEP <i>37.200-000</i>	7. Telefone <i>(35) 3829-1901</i>	
8. Nome do representante legal ANTONIO CARLOS LACRETA JUNIOR			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor SSP/MG	12. Cargo Diretor Executivo	13. Data venc. mandato 29/05/2024

15. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais (Diretoria de Gestão de Materiais - DGM e Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP), área financeira (Diretoria de Contabilidade - Dcont), além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FUNDECC a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC
 Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

V – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

16. EQUIPE TÉCNICA

16.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto Coordenador	Nome Whasley Ferreira Duarte	CPF [REDACTED]
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente de: Professor	Regime de trabalho/estudo Dedicação exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 2	Metas/Etapa/Fase de que participará todas	
Receberá Bolsa? ☒ Sim ☐ Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) Bolsa Pesquisa	Período da Bolsa 12
		Valor Mensal da Bolsa 2500,00

Função no Projeto Pesquisador	Nome Mário Lúcio Vilela de Resende	CPF [REDACTED]
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente de: Professor	Regime de trabalho/estudo Dedicação exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 1,5	Metas/Etapa/Fase de que participará Metas 1 e 3	
Receberá Bolsa? ☒ Sim ☐ Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) Bolsa Pesquisa	Período da Bolsa 12
		Valor Mensal da Bolsa 2300,00

16.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Bolsista Iniciação Científica – aluno de graduação	2	12	Bolsa de iniciação científica	300,00	12	todas

17. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Adquirir conhecimentos sobre subprodutos do café e seu potencial

ETAPA/FASE

Etapa 1: levantar informações acerca dos subprodutos de interesse visando explorar mais assertivamente os produtos que poderão ser obtidos

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1º	12º	un	1	29600,00

ETAPA/FASE

Etapa 2: definir métodos, parâmetros a serem avaliados e fluxograma de processo para cada subproduto com potencial de geração de produtos de valor agregado

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1º	12º	un	1	29600,00

META	DESCRIÇÃO DA META
2	Caracterizar subprodutos e obter produto de valor agregado

ETAPA/FASE

Etapa 1: Caracterizar subprodutos e identificar produtos de valor agregado

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1º	12º	un	1	29600,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC

Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

META	DESCRIÇÃO DA META
3	Formação de recursos humanos na área do projeto

ETAPA/FASE

Etapa 1: Formação de recursos humanos na área do projeto

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1º	12º	un	2 ICs	7200,00

18. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

18.1. MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
-	-	-	-	-
18.1.1 Subtotal da rubrica [R\$]				

18.2. MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Banho Ultrassônico até 3.8L	un	1	3500,00	3500,00
Banho Maria Digital com circulação até 12 litros	un	1	3100,00	2500,00
Estufa de Esterilização e Secagem	un	1	3500,00	2500,00
18.2.1 Subtotal da rubrica [R\$]				10100,00

18.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Análise subprodutos de café e produtos gerados	un	10	70,00	700,00
18.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]				700,00

18.4. DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
-	-	-	-	-
18.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]				-

18.5. BOLSAS

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Bolsa de pesquisa	1	2500,00	2500,00	12	30.000,00
Bolsa de pesquisa	1	2300,00	2300,00	12	27.600,00
Bolsa iniciação científica	2	300,00	600,00	12	7.200,00
18.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]					64.800,00

19. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$] 75.600,00

20. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]
Setor de Projetos (colaboradores)	65,13
Setor de Compras	97,85
Setor Contábil	41,28
Setor Financeiro	42,19
Setor de Almoxarifado	22,01
Setor de Arquivo e digitalizações	27,33
Setor de Prestação de Contas	44,65
Setor Recursos Humanos	41,89
Setor de Logística	161,67
Assessorias jurídica, Gestão SICONV,	138,21

ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]
Locação do prédio	12,39
Telefone	2,75
Locação de veículos	1,86
Alimentação (colaboradores)	1,22
Publicações oficiais	2,44
Tributos, anuidades dentre outros	12,23
Manutenção (produtos e serviços)	3,76
Despesas cartório, correio dentre outros	2,14
Licenças de softwares (Conveniar, Pratic, dentre outros)	18,94
Subtotal mensal [R\$]	740,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC
Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

auditores independentes, dentre outros		Subtotal do projeto x 12 meses [R\$]	8.880,00

20.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$] 8.880,00

21. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$] 84.360,00

22. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II, Tabela 7 da Resolução CUNI nº 04/2018

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	5%	4.440,00
22.1. Ressarcimento devido à UFLA [R\$]		

23. TOTAL DO PROJETO [R\$] 88.800,00

VI – CUSTEIO DO PROJETO

24. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

Fonte	descrição da Receita	Valor [R\$]
Cooxupé	Recurso financeiro	88.800,00
UFLA Contrapartida	Infraestrutura a ser utilizada	152.000,00
24.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]		240.800,00

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

25. DESCRIÇÃO DO FINANCIAMENTO DO PROJETO

25.1. Empresa Cooxupé

ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor [R\$]
Ano 1	1	1	44.400,00
	6		44.400,00
25.1.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]			88800,00

VIII – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

26. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC

Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Material permanente	Equipamentos: banho sônico, banho maria e estufa de secagem	3	-	-	10.100,00
Bolsa	Bolsas	1			64.800,00
26.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]					74.900,00

IX – APROVAÇÃO DO PROJETO

27. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Eu abaixo assinado, na condição de Chefe do Departamento Biologia, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado "ad referendum" do Conselho Departamental, nos termos regimentais, por meio da Portaria nº 032, datada de 12/11/2020, e anexa a este Projeto.

Nome	Assinatura	Assinatura
Thiago Alves Magalhães		
Cargo/Função	Data	CPF
Chefe de Departamento	23/04/2021	068.045.726-70



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC

Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

28. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR	CPE [REDACTED]	Assinatura
Cargo Diretor Executivo	Data 27/04/2021	Antonio Carlos C. Lacreta Jr CPF 103.297.868/42 Diretor Executivo/FUNDECC

X – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

29. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 004/2018. Declaro ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome Whasley Ferreira Duarte	SIAPE [REDACTED]	Assinatura
Cargo Professor	Data 01/02/2021	

DS
MDRC

DS
MPDS

DS
DBF

DS
EA

DS
[Signature]

DS
[Signature]

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 98D4609285024A54BB3622C799B4071E
Assunto: DocuSign: ACP UFLA e COOXUPÉ + Plano de Trabalho_14.06.2021.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 22
Certificar páginas: 6
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Gabriela de Moraes Cardoso Oliveira
Rua Manoel Joaquim Magalhães Gomes, N. 400
Bairro: Vila Santa Bárbara
Guaxupe, MM 37800-000
gabriellamoraes@cooxupe.com.br
Endereço IP: 187.108.77.130

Rastreamento de registros

Status: Original
14/06/2021 11:54:26

Portador: Gabriela de Moraes Cardoso Oliveira
gabriellamoraes@cooxupe.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Marcelo dos Reis Casagrande
casagrande@cooxupe.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Marcelo dos Reis Casagrande
4A02F5BC5925417...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.108.77.130

Registro de hora e data

Enviado: 14/06/2021 12:04:29
Visualizado: 14/06/2021 12:05:47
Assinado: 14/06/2021 12:08:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/06/2021 12:05:47
ID: 3d081550-ebc8-47a5-ab10-a4301c76e99c

Gabriela de Moraes Cardoso Oliveira
gabriellamoraes@cooxupe.com.br
Analista Jurídico SR
Cooxupé

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado

Usando endereço IP: 187.108.77.130

Enviado: 14/06/2021 12:08:04
Visualizado: 14/06/2021 12:09:48
Assinado: 14/06/2021 12:10:24

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Jair Carlos Smargiasse Junior
jair@cooxupe.com.br

Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé
Ltda. – COOXUPÉ
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DS
JCSJ

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.108.77.130

Enviado: 14/06/2021 12:10:36
Visualizado: 14/06/2021 12:21:46
Assinado: 14/06/2021 12:28:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Mário Panhotta da Silva
mariopanhotta@cooxupe.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Mário Panhotta da Silva
9A7B89FC8A5A447...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.108.77.130

Enviado: 14/06/2021 12:28:22
Visualizado: 14/06/2021 13:42:08
Assinado: 14/06/2021 13:44:19

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/06/2021 13:42:08
ID: 9acdda49-21ac-4292-a581-2b253c891aaf

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Osvaldo Bachião Filho osvaldobachiao@cooxupe.com.br VicePresidente Cooxupe Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 19/03/2021 02:23:53 ID: 99ed2a19-9b73-4804-bcf4-094bbb600636	DocuSigned by: Osvaldo Bachião Filho 4C965E9B5D66448... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.108.77.174 Assinado com o uso do celular	Enviado: 14/06/2021 13:44:30 Visualizado: 15/06/2021 12:31:55 Assinado: 15/06/2021 12:33:25
EVELYN PINHEIRO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE juridico.nintec@ufla.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 15/06/2021 12:35:34 ID: 62be96c5-75ea-460a-8116-bf9bba4de31c	DocuSigned by: EVELYN PINHEIRO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE 872158407E8B4DE... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.53.41.201	Enviado: 15/06/2021 12:33:37 Visualizado: 15/06/2021 12:35:34 Assinado: 15/06/2021 12:47:29
Antonio Carlos Cunha Lacrete Junior lacreta@ufla.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 15/06/2021 13:01:40 ID: cce2a9fb-66cf-4e24-a00b-a57581d32a51	DocuSigned by:  4FEC9C304E7141E... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 177.66.53.96 Assinado com o uso do celular	Enviado: 15/06/2021 12:47:42 Visualizado: 15/06/2021 13:01:40 Assinado: 15/06/2021 13:03:22
João Chrysostomo de Resende Junior joaocrj@ufla.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 15/06/2021 13:24:05 ID: 16a426da-12a8-4d3b-b1cf-3556ef51c7b3	DocuSigned by:  2439E966308C404... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 177.105.30.27	Enviado: 15/06/2021 13:03:38 Visualizado: 15/06/2021 13:24:05 Assinado: 15/06/2021 13:26:43

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Laryssa Belo Nascimento laryssa@cooxupe.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 14/06/2021 12:04:30 Visualizado: 14/06/2021 12:13:00
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 31/03/2021 06:25:43 ID: 8a4cac77-b348-43f5-9144-c88dec6128db		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/06/2021 12:04:30
Entrega certificada	Segurança verificada	15/06/2021 13:24:05
Assinatura concluída	Segurança verificada	15/06/2021 13:26:43
Concluído	Segurança verificada	15/06/2021 13:26:43

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda. – COOXUPÉ (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda. – COOXUPÉ:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: jair@cooxupe.com.br

To advise Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda. – COOXUPÉ of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at jair@cooxupe.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda. – COOXUPÉ

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to jair@cooxupe.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda. – COOXUPÉ

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to jair@cooxupe.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda. – COOXUPÉ as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda. – COOXUPÉ during the course of your relationship with Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda. – COOXUPÉ.